



Diário Oficial de Palmas

ANO XV
QUINTA-FEIRA
28 DE NOVEMBRO DE 2024
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.599

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	4
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	4
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	5
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	5
SECRETARIA DA SAÚDE.....	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	16
FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE.....	17
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	17
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	17

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.608, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa a Mesa Diretora do Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas e dá outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no arts. 8º e 17 da Lei nº 2.675, de 5 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º São designados para compor a Mesa Diretora do Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas (Cidep), os seguintes membros:

I - Bruno Martins Vieira, Presidente, representante da Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais do Tocantins (Fampec);

II - Monnyelle Rodrigues Silva, Vice-Presidente, representante da Associação dos Jovens Empresários e Empreendedores do Tocantins (AJJE);

Art. 2º São revogados os Decretos:

I - nº 2.256, de 14 de setembro de 2022;

II - nº 2.556, de 30 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 28 de novembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Carla Vaz Araújo de Paula
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

DECRETO Nº 2.609, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Adota modelos de registro de informações para compartilhamento no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente foi instituído com a finalidade de desenvolver mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, bem como a Resolução nº 20, de 2005, do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (Ecosoc), que traz diretrizes para a justiça em assuntos envolvendo crianças vítimas ou testemunhas de crimes;

CONSIDERANDO que o Município vem trabalhando na implantação e qualificação de tal política, especialmente no que se refere à aplicação do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018 (Regulamenta a Lei nº 13.431, de 2017), que no art. 28 prevê modelo de registro de informações para compartilhamento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, contendo, no mínimo, os dados pessoais da criança ou adolescente, a descrição do atendimento, o relato espontâneo (quando houver) e os encaminhamentos realizados;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022 (Lei Henry Borel), cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, a qual em seu art. 4º traz a previsão de inclusão das estatísticas sobre tais ocorrências nas bases de dados dos órgãos oficiais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Sistema Único de Saúde, do Sistema Único de Assistência Social e do Sistema de Justiça e Segurança, de forma integrada, a fim de subsidiar o sistema nacional de dados e informações relativo às crianças e aos adolescentes;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei nº 13.431, de 2017, prevê caber aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer normas sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, no âmbito das respectivas competências,

DECRETA:

Art. 1º São adotados, na forma dos Anexos I e II a este Decreto, modelos de registro de informações para compartilhamento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, no âmbito do Município, conforme a seguir:

I - Formulário de Acolhida/Revelação Espontânea;

II - Prontuário Integrado de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima e/ou Testemunha de Violência na Rede de Proteção de Palmas.

Parágrafo único. Assim que for criado um sistema eletrônico de informações que se afigure mais vantajoso, a Administração poderá fazer a migração de sistema.

Art. 2º O Formulário de Acolhida/ Revelação Espontânea" e o "Prontuário Integrado de Atendimento / Prontuário Integrado de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima e/ou Testemunha de violência na Rede de Proteção de Palmas" objetivam o fomento da articulação intersetorial, a melhoria na comunicação interinstitucional, a maior agilidade e não revitimização no atendimento das crianças e adolescentes, e a garantia do adequado manejo e sigilo das informações produzidas no sistema de garantia de direitos.

Art. 3º O relatório sobre a situação de violência/Formulário de Acolhida /Revelação Espontânea, bem como o Prontuário Integrado de Atendimento/Prontuário Integrado de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima e/ou Testemunha de violência na Rede de Proteção de Palmas, têm por finalidade possibilitar o encaminhamento das informações da situação de violência e/ou suspeita, de forma rápida e segura, a todas as unidades envolvidas no atendimento à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência, bem como comportar a integração de dados a respeito do atendimento prestado pelos órgãos da rede;

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, nos referidos instrumentos será utilizado o termo "unidade identificadora" para aquela que primeiro identificou a situação de violência, desde que seja incluído o contexto de suspeita.

§ 2º A unidade identificadora é a responsável por dar início ao processo de compartilhamento das informações com as unidades de referência do caso, as quais serão necessárias à proteção e ao provimento de cuidados da vítima ou testemunha de violência.

Art. 4º O relatório sobre a situação de violência/Formulário de Acolhida/Revelação Espontânea:

I - foi desenvolvido para o registro de informações sobre situação de violência, desde que incluída suspeita de ocorrência contra criança ou adolescente, identificada pelos órgãos da rede de proteção (educação, saúde, assistência social, segurança pública, entre outros), com o objetivo específico de compartilhar as informações necessárias para assegurar a proteção da vítima e/ou testemunha de violência, o provimento de cuidados, bem como evitar, por diversas vezes, a repetição do relato de fatos ao percorrer o fluxo da rede;

II - deverá ser preenchido, salvo em formato PDF (não editável) e compartilhado via Google Drive com o Conselho Tutelar, a Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), o Ministério Público e demais serviços da rede, conforme as necessidades identificadas em cada caso, primando-se para que somente tenham acesso a esse documento os órgãos para os quais tais informações sejam indispensáveis ao atendimento e/ou acompanhamento do caso.

Art. 5º Na ocasião do atendimento e acompanhamento na Rede de Proteção, a criança e o adolescente têm direito de serem consultados acerca da preferência de atendimento por profissional do mesmo gênero, conforme o disposto no inciso IX do art. 2º do Decreto nº 9.603, de 2018.

Art. 6º O contexto de revelação espontânea, de denúncia ou de identificação pelos profissionais da possibilidade de tal situação, deve-se providenciar o registro das informações obtidas no Relatório sobre a Situação de Violência/Formulário de Acolhida/Revelação Espontânea, incluído, quando houver, o relato espontâneo da vítima e elementos eventualmente coletados com os responsáveis ou acompanhantes, entre outros possíveis informantes.

Parágrafo único. Nos casos em que o relato da situação de violência for feito por um terceiro que não queira ser identificado, sua identidade poderá ser preservada no formulário, e os dados de identificação registrados serão em arquivo próprio, no local de acolhimento da demanda, caso seja posteriormente requisitada sua escuta pelos órgãos de segurança pública ou pelo Poder Judiciário.

Art. 7º O Prontuário Integrado de Atendimento / Prontuário Integrado de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima e/ou Testemunha de Violência na Rede de Proteção de Palmas:

I - foi desenvolvido para o registro e compartilhamento de informações resumidas sobre o atendimento de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência pelos órgãos da rede de proteção (educação, saúde, assistência social, segurança pública, entre outros), com o objetivo de facilitar a comunicação entre os diversos setores e o acompanhamento das ações de cuidado às vítimas e suas famílias;

II - será um dos mecanismos de referência e contrarreferência entre os serviços, no qual serão compartilhadas as ações que forem realizadas, os agendamentos e encaminhamentos necessários verificados por cada serviço, bem assim ações como contatos telefônicos, entre outras, em caso de dúvida ou de demora no retorno das estratégias pactuadas;

III - deve ser preenchido pela unidade identificadora e compartilhado via Google Drive (no modo editor), junto com o relatório sobre a situação de violência /Formulário de Acolhida / Revelação Espontânea, com os órgãos responsáveis pelo atendimento do caso, para que estes também possam acrescentar e atualizar informações no decorrer do acompanhamento da família.

Parágrafo único. O registro das ações citadas no inciso II do caput deste artigo:

I - deverá ser realizado, em caso de grupo de irmãos, de maneira simplificada, sem comprometer a compreensão do que está sendo realizado e daquilo que ainda necessitará ser efetivado;

II - poderá ser realizado em único prontuário por família, mediante a descrição individualizada para cada membro familiar.

Art. 8º O compartilhamento de informações deverá:

I - manter o sigilo dos dados pessoais da criança e do adolescente, vítima ou testemunha de violência, exceto para os integrantes da rede de proteção;

II - contribuir, ainda, para a produção de informações estatísticas de suma importância para o diagnóstico e desenvolvimento de políticas públicas para a infância e adolescência.

Art. 9º Caberá aos Secretários Municipais da Saúde, Educação e Assistência Social, além dos membros do Conselho Tutelar, designar quais profissionais serão encarregados da função de acesso, preenchimento e compartilhamento da informação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 28 de novembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Ana Paula Lage Cerqueira Pereira
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial

ANEXO I AO DECRETO Nº 2.609, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

FORMULÁRIO DE ACOLHIDA/REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

▲ ▲ ▲ ATENÇÃO:

- O presente formulário foi desenvolvido para o registro de informações sobre situação de violência contra criança ou adolescente identificada pelos órgãos da rede de proteção (educação, saúde, assistência social, segurança pública, entre outros) com o objetivo específico de compartilhar informações necessárias para assegurar a proteção da vítima, o provimento de cuidados, e evitar que esta precise reproduzir o relato do(s) fato(s) diversas vezes ao percorrer o fluxo da rede. O relato aqui registrado deve se limitar ao estritamente necessário para o cumprimento de sua finalidade (art. 7º, Lei nº 13.431/2017).
- Este instrumental deve ser preenchido e compartilhado em modo "leitor" (não editável) com o Conselho Tutelar, a DPCA, o Ministério Público e os demais dispositivos da rede conforme as necessidades identificadas em cada caso, mirando-se para que somente tenham acesso a esse documento os órgãos aos quais tais informações são indispensáveis para o atendimento e/ou acompanhamento do caso.
- Para maiores informações sobre as condutas e fluxos a serem adotados no procedimento de escuta da criança/adolescente e/ou responsável(is), pode-se consultar o "Guia de escuta especializada: conceitos e procedimentos éticos e protocolares".

I - IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE		
Nome:	Nome social (quando houver):	
Filiação:		
Data de nascimento:		
Naturalidade:		
Endereço/cidade:		
Telefone(s):		
Registro Civil:	CPF:	RG:
II - IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) (quando houver)		
RESPONSÁVEL I		
Nome:	Nome social (quando houver):	
Tipo de vínculo/parentesco:	CPF:	
Telefone(s):		
Endereço/cidade:		
RESPONSÁVEL II		
Nome:	Nome social (quando houver):	
Tipo de vínculo/parentesco:	CPF:	
Telefone(s):		
Endereço/cidade:		
III - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO		
Local da acolhida/revelação:		
Data:	Horário:	
Profissional que recebeu a revelação (nome/cargo):		
Telefone:		
E-mail:		
IV - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO (Descrever brevemente o contexto do atendimento/revelação)		
Ex I: Adolescente já era atendida pelo serviço desde XX. Na data citada, revelou possível situação de violência física e psicológica. Ex II: Responsável procurou serviço para atendimento sobre motivo XX, na ocasião do atendimento da criança, foi relatada possível situação de negligência e violência sexual.		
V - RELATO DO ACONTECIMENTO PELA CRIANÇA/ADOLESCENTE (Quando houver. O profissional não deve manifestar juízo de valor e, sim, fazer um registro fiel e que, se necessário, inclua linguagem não verbal. A escuta não tem conotação investigativa, portanto, não devem ser feitas perguntas adicionais. Deve-se descrever apenas o relato espontâneo, preferencialmente, com as palavras utilizadas pela criança/adolescente.)		
Ex I: Durante atendimento, a adolescente relatou que: "Meu padrasto me deu uma surra porque cheguei um pouco mais tarde em casa". "Ele já fez isso várias vezes". "A última vez que isso aconteceu foi semana passada, quando eu demorei pra ir lavar a louça que ele mandou".		
"Pega o cinto e bate sem dó, na minha bunda e nas minhas pernas, e diz que se eu reclamar vai bater mais". "Ele me xinga, chama de vários nomes, de vagabunda e muito mais".		
Ex II: A criança relatou em atendimento que a mãe sai pra trabalhar, que fica em casa "sozinha" com o "maninho", que às vezes vai na vizinha, mas que não gosta de ir porque na última vez "ele fez saliência", "ficou querendo passar a mão no meu bumbum".		
VI - RELATO DO ACOMPANHANTE/RESPONSÁVEL (Quando houver. O profissional deve procurar a família para conversar sobre os fatos relatados e as providências a serem tomadas somente quando tiver certeza de que vai contatar um membro protetor.)		
Ex: A genitora da adolescente, ao falar da relação com a filha, contou que ela e o companheiro (padrasto de XX) estão tendo dificuldades na educação e relacionamento com ela, que "ele é estressado", e que "acaba perdendo a paciência" e "dando uns tapas na menina".		
VII - OUTRAS INFORMAÇÕES (Preencher conforme possibilidade, isto é, conforme informações obtidas no relato livre da criança/adolescente e/ou da entrevista com responsável(is). Informações como data, local, entre outras do gênero devem ser questionadas apenas para a(o)s responsável(is).)		
Há relato de atendimento/accompanhamento prévio pela rede? () sim () não Em caso positivo, especificar o(s) órgão(s):		

A criança/adolescente já havia revelado a suspeita ou ocorrência de violência para outro órgão da rede? () sim () não Em caso positivo, especificar o(s) órgão(s)/data:
Houve algum tipo de informação sobre a data (ou data aproximada) e/ou local da última ocorrência? () sim () não Em caso positivo, especificar:
Houve algum tipo de informação sobre o suposto agressor (nome, idade, endereço, etc)? () sim () não Em caso positivo, especificar:
A criança/adolescente reside no mesmo local que o(a)s suposto(s) agressor(es)? () sim () não
Demandou algum atendimento e/ou medida específica de urgência? () sim () não Em caso positivo, especificar qual(is):
Mesmo sem laudo prévio, aparentemente (ou com base no relato de responsáveis), a criança/adolescente possui algum possível tipo de deficiência e/ou singularidade que demande cuidado específico no atendimento? () sim () não Em caso positivo, especificar qual(is):
A família se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica e com necessidade de apoio no transporte para os demais atendimentos da rede? () sim () não
VIII - ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS
() Comunicação ao Conselho Tutelar
() Comunicação do fato à autoridade policial
() Atendimento de saúde (SAVSI/ SAVI/ USF/ UPA/ HGP/ outros). Identificar:
() Atendimento de Assistência Social (CRAS/CREAS/outros). Identificar:
() Identificação ao Ministério Público
() Identificação à Escuta Especializada - GGEM
() Educação
() Outros:
IX - OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES

ANEXO II AO DECRETO Nº 2.609, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PRONTUÁRIO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMA E/OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA NA REDE DE PROTEÇÃO DE PALMAS

▲ ▲ ▲ ATENÇÃO:

- O presente prontuário foi desenvolvido para o registro e compartilhamento de informações resumidas sobre o atendimento de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência nos órgãos da rede de proteção (educação, saúde, assistência social, segurança pública, entre outros) com o objetivo de facilitar a comunicação entre os diversos setores da rede e o acompanhamento das ações de cuidado à(s) vítima(s) e sua família. Ele deve ser preenchido, no primeiro momento, pela unidade identificadora e compartilhado em modo "editor" apenas com os órgãos responsáveis pelo atendimento do caso em questão. O registro das ações deve ser feito de maneira simplificada, porém de modo que possa ser compreendido o que está sendo realizado e o que ainda necessita ser feito.
- Em caso de grupo de irmãos, pode ser utilizado um único prontuário por família, porém é necessário especificar na descrição da ação a qual membro familiar está se referindo. Ex: Agendado atendimento psicológico para "João".
- Para facilitar a visualização de requerimentos e/ou pendências em caráter de urgência, sugere-se utilizar marcadores () de alerta nas cores amarelo e vermelho, conforme a necessidade de cada caso.

ORGÃO/SERVIÇO	DATA	AÇÕES REALIZADAS	RESPONSÁVEL	STATUS	REQUERIMENTOS
ex: SAVI	05/09/23	- Acolhida inicial: exames xxxxxx; - Inserção em atendimento quinzenal por 6 meses; - Preenchimento/ encaminhamento da ficha de revelação e da notificação do SINAN; - Agendado atendimento psicológico para xxx;	Fulano de tal	- Aguardando retorno dos exames e do próximo atendimento com família;	Ao CT: - Requisição de vaga em instituição escolar próxima à residência (adolescente sem documentos/histórico escolar) Ao CREAS: - Acompanhamento psicossocial da família; - Vêlle transporte para frequência da adolescente/família aos atendimentos na rede; - Documentação (RG/CPF) da adolescente; Ao CRAS: - Inserção da adolescente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
CT Sul II	10/09/23	- Recebimento da denúncia/ registro no SIPIA; - Agendamento de atendimento com genitores para xx;		- Aguardando atendimento agendado;	
DPCA		- Registro de ocorrência; - Absenteia do procedimento XX;			
CREAS		- Recebimento do caso; - Contato para agendamento de visita para data XX;			
AMBULATORIO INFANTO JUVENIL					
EDUCAÇÃO					

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.196, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Documento e-Palmas nº 00000.9.377884/2024,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora MARIA DE JESUS DOURADO, matrícula nº 413071439, do cargo de Assistente de Sala-40h, da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 26 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de novembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 131/GAB/SEFIN DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, CARLOS JOSÉ DE ASSIS JÚNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017 e ATO nº 1.039 – NM, de 14 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 27 (Vinte e Sete) dias de férias a partir de 02/12/2024 a 28/12/2024, ao servidor Glauber Santana Aires, Cargo de Auditor do Tesouro Municipal, matrícula funcional nº 15.798-1, relativo ao período aquisitivo 2022/2023, interrompida pela Portaria nº 119/GAB/SEFIN, de 13 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial Nº 3.304, de 15 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 12 de dezembro de 2024, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

br, o PE Nº 050/2024, cujo objeto é a aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial de Palmas, instruído no processo NUP: 00000.0.061831/2024, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL DE PALMAS. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: < <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 25 de novembro de 2024.

Alenomar Abreu de Carvalho
Pregoeiro

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	Reclamação de lançamento/Exigência Tributária	Processo Digital	Sentença de Instância Única
GEP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	ITBI	00000.0.019861/2024	Conhecer da Reclamação por própria, porém, intempestiva e, no mérito, negar-lhe provimento para manter o lançamento do crédito tributário de ITBI no valor originário de R\$ R\$ 89.224,86 (oitenta e nove mil e duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), relativo ao imóvel situado na ACSE 11/ 104 Sul - II, Avenida LD 01, Conjunto 01, Lote 39, Número 04, Palmas/TO. Deixar de determinar o recolhimento do imposto devido, uma vez que o contribuinte já efetuou o pagamento e, consequentemente, o crédito tributário está extinto.

Palmas, 13 de novembro de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da JUREF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 3212.7053 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social	Auto de Infração/ Processo	Multa	Data do Julgamento	Horário do Julgamento
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PINGUIM LTDA.	Auto de Infração: 22 C 01176. Processo: 2023028367.	Infração de Posturas	02/12/2024	14:30h
MAURÍCIO DE BASTOS CURADO JÚNIOR	Auto de Infração: 22 C 02301. Processo: 2023028394.	Infração de Posturas	02/12/2024	14:40h
AGENILSON ARAÚJO DE SOUSA	Auto de Infração: 22 C 00243. Processo: 2023031996.	Infração de Posturas	02/12/2024	14:50h
ADINICIO FERREIRA DA SILVA	Auto de Infração: 22 C 12138. Processo: 2023032121.	Infração de Posturas	02/12/2024	15:00h
ALINE TEIXEIRA SANTOS	Auto de Infração: 22 C 05235. Processo: 2023041591.	Infração de Posturas	02/12/2024	15:10h

Palmas, 26 de novembro de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da Juref

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 3212.7053 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social	Auto de Infração/ Processo	Multa	Data do Julgamento	Horário do Julgamento
ELSON PEREIRA DA SILVA.	Auto de Infração: 22 C 05706. Processo: 2023044093.	Infração de Posturas	04/12/2024	14:30h
PEDRO FRANCISCO DA CUNHA.	Auto de Infração: 22 C 09050. Processo: 2023069533.	Infração de Posturas	04/12/2024	14:40h
CÍDIA ALANA MELO CORREIA.	Auto de Infração: 22 C 11015. Processo: 2023069435.	Infração de Posturas	04/12/2024	14:50h
JOÃO BATISTA RÉGO.	Auto de Infração: 22 C 05918. Processo: 2023041819.	Infração de Posturas	04/12/2024	15:00h
RAIA DROGASIL S/A	Auto de Infração: 22 C 02554. Processo: 2023043139.	Infração de Posturas	04/12/2024	15:10h

Palmas, 27 de novembro de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da Juref

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 044/2024/SEISP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Medida Provisória nº 2, de 1º de abril de 2022, e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e 001/10 de 24/02/10 e com o art. 56 do Decreto nº 2.461 de 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 062/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Montana Assessoria Empresarial Eireli, inscrita no CNPJ nº 14.092.519/0001-51, referente ao Processo nº 2024029027/NUP 0.073478/2024, cujo objeto é a contratação de empresa em caráter emergencial na prestação de serviços continuados de cessão de mão de obra para serviços de intervenção corretiva e conservações de áreas públicas, em atendimentos às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Palmas-TO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência Nº 049/2024 e demais documentos formalmente instruídos nos autos.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL	Ionaldo Dall Agnol Junior	413052673
SUPLENTE	Evandro Pereira Reis	413062945
FISCAL	Heriberto Hermenegildo Nogueira	413063912
SUPLENTE	Miguel Fonseca Silva Sousa	413033296
FISCAL	Jair Torres Miranda	290681
SUPLENTE	Nilberto Ventura Freitas	268311
FISCAL	Antônio Filho Silva	159261
SUPLENTE	Josias Silva Sousa	165111

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor, mediante apreciação do Gestor, aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

II - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI MUNDO FELIZ

PORTARIA Nº 035, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 583 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.554, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificada o número do CNPJ do contrato da PORTARIA Nº 022, DE 20 DE AGOSTO DE 2024, publicada no DOMP nº 3.531 de 21 de agosto de 2024, páginas 07 e 08, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 018/2024, Processo nº 00000.0.052914/2024, firmado com a empresa SANTANA & BANDEIRA LTDA, conforme especifica:

Onde-se lê: inscrita no CNPJ nº 33.135.853/0001-27

Leia-se: inscrita no CNPJ nº 32.135.853/0001-27

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 27 de novembro de 2024.

Luzinete Calixto de Barros
PRESIDENTE DA ACCEI

ERRATA

A ACCEI do CMEI MUNDO FELIZ, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 018/2024, do processo 00000.0.052914/2024, de Dispensa de licitação nº 010/2024, Serviços de limpeza e manutenção preventiva de placas solares, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.531, de 21 de agosto, pág. 8.

Onde se lê: inscrita no CNPJ nº 33.135.853/0001-27.

Leia-se: inscrita no CNPJ nº 32.135.853/0001-27.

Palmas/TO, 27 de novembro de 2024.

Alessandra de Souza Martins
Comissão de Agentes de Contratação

CMEI SONHO ENCANTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024 (*)

A Comissão de Chamada Pública da ACCEI- Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Sonho Encantado, torna público para conhecimento de interessados, que a ASSOCIAÇÃO

DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO-ASCABRAS, com o valor total de R\$ 28.533,40 (Vinte e oito mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos); ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIAR DE PALMAS-ASPROAGRO, com o valor de R\$ 44.368,00 (Quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais); ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS-AGROP com o valor de R\$ 71.645,00 (Setenta e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais); foram julgadas vencedoras do Processo nº 00000.0.014946/2024, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, 04 de junho de 2024.

Raimunda Ferreira de Souza
Presidente da Comissão de Chamada Pública

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP Nº 3.476, 5 de junho de 2024, pág. 9, com incorreção no original.

CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA

PORTARIA Nº 026, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2521, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 024/2024, Processo nº 00000.0.070837/2024 firmado com ROCHA TECNOLOGIA & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rozeni Regina dos Santos	302321	26/11/2024
SUPLENTE	Jordana de Oliveira Rocha Dantas	260841	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 27 de novembro de 2024.

Luciana Kramer
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº024/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.070837/2024
ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA
CONTRATADA: EDIVAN ALVES DE SOUSA,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.070837/2024
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 2.365.1109.4016,12.365.1109.3061, 12.365.1109.4534, 12.365.1109.4495; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 5001001, 15400000 e 15000000
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, por sua representante legal a Sr.ª. Luciana Kramer, inscrita no CPF Nº: XXX.497.872.XX e portadora do RG Nº X49.3XX-SSP/TO. Empresa EDIVAN ALVES DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 33.792.164/0001-58, por meio de seu representante legal o Sr.º. Edivan Alves de Sousa, inscrito no CPF: nº XXX.270.131-XX.

E. M. ANNE FRANK

EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.043205/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK
CONTRATADA: M & M COMÉRCIO DE GÁS LTDA
OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP
VALOR TOTAL: R\$ 8.640,00 (Oito mil e seiscentos e quarenta reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021, e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.043205/2024.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001,25001001,15400000,25400000,15430000,25430000 e 15000000
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK, por sua representante legal a Sr.ª. Kássia Carla Fernandes Alves, inscrita no CPF nº XXX.585.041-XX e portadora do RG nº X.X82.1XX-SSP/TO. Empresa M&M TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.141.324/0005-07, por meio de seu representante legal o Sr.º. João Elmo Alves Leão, inscrito no CPF nº XXX.340.961-XX e portador do RG nº X87.3XX -SSP/TO.

E.M. JOÃO BELTRÃO

PORTARIA Nº 012, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 – NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas

do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2024, Processo nº 00000.0.062964/2024, firmado com a empresa CENTER LIMP LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.922.187/0001-49, cujo objeto é Aquisição de Material de Limpeza.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Kallyni Victoria Souza Freitas	413071877	27/11/2024
SUPLENTE	Graziela Oliveira das Neves	413071198	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 27 de novembro de 2024.

Cecília Bernardes da Costa
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.062964/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO
CONTRATADA: CENTER LIMP LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: R\$ 20.908,50 (Vinte mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.062964/2024
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722
Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO, por sua representante legal a Sr.ª Cecília Bernardes da Costa, inscrita no CPF Nº: XXX.717.091-XX e portadora do RG Nº XX656XX-DGPC/GO. Empresa: CENTER LIMP LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.922.187/0001-49, por meio de sua representante legal a Sra. Ana Clara Santos Moura, portadora do RG. Nº X36.1XX- SSP/TO.

E. M. MARCOS FREIRE

PORTARIA Nº 022, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 – NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 019/2024, Processo nº 00000.0.062012/2024 firmado com a empresa ROCHA TECNOLOGIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, cujo objeto de aquisição é de Sirene Musical.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Marilon Lourenco Caraiba	413019825	26/11/2024
SUPLENTE	Maria de Fátima dos Santos Ferreira	302231	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 27 de novembro de 2024.

Antônio Pinheiro Alves do Carmo
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.062012/2024
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE
 CONTRATADA: ROCHA TECNOLOGIA E SERVIÇOS
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SIRENE MUSICAL
 VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.062012/2024
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
 DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, por seu representante legal o Sr. Antônio Pinheiro Alves do Carmo, inscrito no CPF nº XXX.329.301-XX e portador do RG nº X92.2XX SSP/TO. Empresa: ROCHA TECNOLOGIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, por meio de seu representante legal o Sr. ROCHA LÉO REIS DE ARAÚJO BENÍCIO, portador do RG nº X25.1XX SSP -TO.

E. M. OLGA BENÁRIO**PORTARIA Nº 026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 022/2024, Processo nº 00000.0.073667/2024 firmado com a empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	EVA GOMES ROCHA	413018040	25/11/2024
SUPLENTE	CLARICE DA SILVA FREITAS	413071680	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de novembro de 2024.

Alice Harumi Izu Furukawa
 PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 027, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 023/2024, Processo nº 00000.0.075475/2024, firmado com a empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, cujo objeto é AQUISIÇÃO SERVIÇO DE CESSÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE SIGE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	EVA GOMES ROCHA	413018040	26/11/2024
SUPLENTE	CLARICE DA SILVA FREITAS	413071680	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de novembro de 2024.

Alice Harumi Izu Furukawa
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.073667/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.
VALOR TOTAL: R\$ 40.827,56 (Quarenta mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.073667/2024
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, por sua representante legal a Sr.ª Alice Harumi Izu Furukawa, inscrita no CPF Nº: XXX.930.319-XX e portadora do RG Nº X.X43.5XX SSP/TO. Empresa: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de sua representante legal o Sr. Marcos Antônio Silva Carneiro, portador do RG. nº XX46179X-X-SSP/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.075475/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO
CONTRATADA: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO SERVIÇO DE CESSÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE SIGÉ.
VALOR TOTAL: R\$ 2.598,43 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.075475/2024
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495 Natureza da despesa: 33.50.40 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, por sua representante legal a Sr.ª Alice Harumi Izu Furukawa, inscrita no CPF Nº: XXX.930.319-XX e portadora do RG Nº X.X43.5XX SSP/TO. Empresa: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, por meio de seu representante legal o Sr. Demerval de Almeida, portador do RG. nº XX1.65X-SSP/TO.

E. M. PE. JOSIMO MORAIS TAVARES

PORTARIA Nº 019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2024, Processo nº 00000.0.025818/2024 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS, inscrita no CNPJ nº 34.275.983/0001-90, cujo objeto é Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Marlene Ribeiro de Sousa Araújo	134761	19/11/2024
SUPLENTE	Maria do Socorro Teixeira	413070778	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de novembro de 2024.

Marialice Thomaz Soares
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabeleça a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº014/2024, Processo nº 00000.0.025818/2024, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO, inscrita no CNPJ nº 49.169.482/0001-05, cujo objeto é Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Marlene Ribeiro de Sousa Araújo	134761	19/11/2024
SUPLENTE	Maria do Socorro Teixeira	413070778	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de novembro de 2024.

Marialice Thomaz Soares
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabeleça a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº015/2024, Processo nº

00000.0.025818/2024 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRAS DE PALMAS/TO- ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Marlene Ribeiro de Sousa Araújo	134761	19/11/2024
SUPLENTE	Maria do Socorro Teixeira	413070778	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de novembro de 2024.

Marialice Thomaz Soares
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.025818/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
VALOR TOTAL: 68.343,00(sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais.)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.025818/2024

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461

e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30;

Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365;

15520000202366; 15520000202367; 15000000000360;

15000000000361; 15000000000365; 15000000000366;

15000000000367; 25520000202360; 25520000202361;

25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2024.

SIGNATÁRIOS ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO

INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES, por sua representante

legal a Sr.ª Marialice Thomaz Soares, inscrita no CPF nº

XXX.886.711-XX e portadora do RG nº X04.3XX-SSP/TO.

Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES

DE PALMAS, inscrita no CNPJ sob nº 34.275.983/0001-90, por

meio de sua representante legal a Sra. Regila Pereira da Silva

Lima, inscrita no CPF nº XXX.177.281-XX e portadora do RG nº

X19.2XX-SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.025818/2024
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES.
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: 69.115,80(sessenta e nove mil, cento e quinze reais e oitenta centavos.)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.025818/2024
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
 DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2024.
 SIGNATÁRIOS ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES, por sua representante legal a Sr.ª Marialice Thomaz Soares, inscrita no CPF nº XXX.886.711-XX e portadora do RG nº X04.3XX-SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS, inscrita no CNPJ sob nº 49.169.482/0001-05, por meio de seu representante legal o Sr.º Antônio Cicero Siqueira Da Silva Neto, inscrito no CPF nº XXX.501.111-XX e portador do RG nº X708XX-SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.025818/2024
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES.
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRAS DE PALMAS/TO-ASCABRAS.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: 95.650,73(noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e três centavos.)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.025818/2024
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
 DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2024.
 SIGNATÁRIOS ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES, por sua representante legal a Sr.ª Marialice Thomaz Soares, inscrita no CPF nº XXX.886.711-XX e portadora do RG nº X04.3XX-SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRAS DE PALMAS/TO-ASCABRAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr.º Adão Rocha Rego inscrito no CPF nº XXX.572.813-XX e portador do RG nº XXX03033XXX-SSP/CE.

E. M. PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO**EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2024**

PROCESSO Nº: 00000.0.066876/2024
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024
 CONTRATANTE: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO
 CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SIRENE TOK ESCOLA
 VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.066876/2024.
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4016 e 12.365.2000.4017. Natureza de Despesa: 44.50.52. e Fonte:

15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
 DATA DA ASSINATURA: 07 novembro de 2024.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, CNPJ nº 28.161.204/0001-23, por sua representante legal a Sra. Joselaine Queli Fiametti, inscrita no CPF nºXXX.087.689-XX e portadora do RG nº X.X96.2XX SSP/TO. Empresa PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio do seu representante legal o Sr.º Gleyson Aurelio Silva Carneiro, inscrito no CPF sob nº XXX.742.583-XX e portador do RG nº XXX407919XXX GEJSP MA.

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 791/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas TO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 2.242, de 15 de agosto de 2022, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a pedido a pedido os servidores abaixo relacionados conforme especificado:

MATRICULA	SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	UNIDADE DE TRANSFERÊNCIA	A PARTIR DE
413071972	IGOR AUGUSTO COSTA FREIRE	ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA WALTER PEREIRA MORATO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ARS SE 75	01/11/2024
413021225	WELLEN RODRIGUES VILANOVA	TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SATILO ALVES DE SOUSA ARSO 111	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ARS SE 75	01/11/2024
413070425	REGIS DOS REIS GUEDES	ANALISTA EM SAÚDE - FARMACÊUTICO/ BIQUÍMICO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA WALTER PEREIRA MORATO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ARS SE 75	01/11/2024
413024567	GERVALDO SILVA DE SOUZA	TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CENTRAL MUNICIPAL DE REDE DE FRIJO DE PALMAS	SUPERINTENDÊNCIA DE EM SAÚDE	21/10/2024
249291	HUGO HENRIQUE ALVES DE CERQUEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ALTO BONITO	GERÊNCIA DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOOSES	01/10/2024
413071694	NADIA GUEDES MATOS DE PAULA	ANALISTA EM SAÚDE - FARMACÊUTICO/ BIQUÍMICO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ HERMES RODRIGUES DAMASO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA WALTER PEREIRA MORATO	07/11/2024
413069982	MARIA DO ROSÁRIO SOUSA VEIGA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ARSO 44	GERÊNCIA DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOOSES	08/11/2024
413068686	AMANDA BRASIL GOMES	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ DE SOUZA DOURADO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERSON PIRES DE AGUIAR	12/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
 Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 792/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 2.242 de 15 de agosto de 2022, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a pedido e CONCEDER Insalubridade ao servidor público abaixo relacionados, conforme especificado a seguir:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	UNIDADE ATUAL	UNIDADE TRANSFERÊNCIA	INSALUBRIDADE	A PARTIR DE
413018357	MAYARA REYSLA MERSCHER	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERSON PIRES DE AGUIAR	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA WALTER PEREIRA MORATO	10%	07/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 794/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGFPF,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com a Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

Considerando o Parecer nº 1327/2024/SUAD/PGM.

RESOLVE:

Art. 1º Anular a Portaria nº 555/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGFPF, de 07 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 3.532, de 22 de agosto de 2024, na parte em que concedeu Gratificação por Titularidade à servidora ANTONIA ALVES SANTOS BOTELHO, matrícula funcional nº 413070359, ocupante do cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 795/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO os termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ana Alice Teixeira da Silva, matrícula funcional nº 317151, Ginã Brasileira de Sousa, matrícula funcional nº 13257-1, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente do Contrato nº 236/2024, Pregão nº 097/2023, Processo Digital nº 035722/2024,

Nota de Empenho nº 25772, firmado com a empresa J A SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 48.777.300/0001-08, que tem por objeto a aquisição de materiais descartáveis para atender a unidade de alimentação e nutrição-UAN da Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

MATRÍCULA FUNCIONAL	SERVIDORA	FUNÇÃO
13063501	Ludmila Nunes Moreira Barbosa Mourão	GESTOR

Art. 4º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2024, data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 798/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO os termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Elza Maria Silva Carvalho, matrícula funcional nº 413018628 e Luciana da Rocha Ruela, matrícula funcional nº 413023334, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, no Processo Digital nº 0.033463/2024, Processo Prodata nº 2024028213, que visa a contratação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL localizado na ACSU SE 110 (1102 SUL), Conjunto 01, Lote 16, na Avenida Teotônio Segurado, em Palmas-TO, que será destinado à instalação do Centro de Especialidades Odontológica – CEO, da Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato de Locação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

LOCATÁRIA	CNPJ
IMOBILIÁRIA PEREIRA & BARROS LTDA	13.051.132/0001-94

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

MATRÍCULA FUNCIONAL	SERVIDORA	FUNÇÃO
413018841	Pedro Paulo dos Santos Oliveira	GESTOR

Art. 4º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 096/2024 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2022023021
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001927
 AUTUADO – Nome empresarial: YARA TABACARIA LTDA - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: YARA TABACARIA
 CPF/CNPJ: 45.081.580/0001-27
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 185/2024. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 26 de novembro de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 097/2024 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2021062222
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0190
 AUTUADO – Nome empresarial: FRANCISNEIDE PINHEIRO DE SOUSA - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: CASA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSO MEU PORTO SEGURO
 CPF/CNPJ: 40.570.617/0001-67
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011)

face à Decisão nº 113/2024. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 26 de novembro de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 098/2024 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2019106057
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002611
 AUTUADO – Nome empresarial: SUPERMERCADO TOCANTINS LTDA - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: SUPERMERCADO TOCANTINS
 CPF/CNPJ: 25.060.712/0001-27
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 169/2024. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 26 de novembro de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 099/2024 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2021007809
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002807
 AUTUADO – Nome empresarial: O P BARBOSA EIRELI - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: EMPÓRIO DOS FATIADOS E EMBALAGENS
 CPF/CNPJ: 26.310.510/0001-59
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente

encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 053/2024. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 26 de novembro de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 100/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO,
COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2017068719
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002072
AUTUADO – Nome empresarial: LEYDIANE LIMA GOMES CIRQUEIRA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: EMPÓRIO GOURMET - BEBIDAS E CIA.
CPF/CNPJ: 27.732.426/0001-96
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 037/2023. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 26 de novembro de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 101/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO,
COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2020006065
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002613
AUTUADO – Nome empresarial: F. L. CARDOSO PINHEIRO LTDA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: DISTRIBUIDORA ARAGUAIA
CPF/CNPJ: 16.464.433/0001-38
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 176/2024. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 26 de novembro de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 102/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO,
COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2020010784
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001770
AUTUADO – Nome empresarial: F. L. CARDOSO PINHEIRO LTDA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: DISTRIBUIDORA ARAGUAIA
CPF/CNPJ: 16.464.433/0001-38
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 179/2024. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 26 de novembro de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 103/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO,
COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2021028843
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 52/2021
AUTUADO – Nome empresarial: RICARDO NARCISO DIAS - ME
AUTUADO – Nome fantasia: SUPERNARCISO
CPF/CNPJ: 33.005.062/0001-45
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRIOGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 062/2024. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 26 de novembro de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS**

PORTARIA/SEDUSR/Nº 440, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto no 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 12, situado à Alameda 28, conjunto QI. 18, da quadra ARSO 111, com área de 424,03 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 12 A, situado à Alameda 28, conjunto QI. 18, da quadra ARSO 111, com área de 225,80 m² e Lote 12 B, situado à Alameda 25, conjunto QI. 18, da quadra ARSO 111, com área de 198,23 m², objeto do processo nº 57028_2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEDUSR/Nº 341 de 10 de setembro de 2024, em razão de correção do número do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 441, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto no 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 14, situado à Avenida Amaralina, quadra 25, do Loteamento Santa Fé – 2ª Etapa, com área de 362,79 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 14 A, situado à Avenida Amaralina, quadra 25, do Loteamento Santa Fé – 2ª Etapa, com área de 181,81 m² e Lote 14 B, situado à Avenida Amaralina, quadra 25, do Loteamento Santa Fé – 2ª Etapa, com área de 180,98 m², objeto do processo nº 74546/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.039 – NM.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Tel. (0xx63) 3212.7349 - Palmas - TO – CEP 77.006-014, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ALVARO ALVES	2024016434	22 C 03801
ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO	2024016726	22 C 03609
BRUNO DA SILVA RODRIGUES	2022075363	22 C 05475
CLEITON ROQUE DOS REIS ASSIS	2022055105	22 B 05566
CONCEIÇÃO ANTÔNIA FERNANDES	2022042565	22 B 06373
CONCEITO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	2023070465	22 C 06356
EDIGAR VIEIRA DE OLIVEIRA	2024016810	22 C 11350
INOVA COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E ELETRONICOS LTDA	2023071016	22 C 07517
JOSIVAN LOPES DE CARVALHO	2024016717	22 C 03411
MARIA EDINA FRASÃO DOS SANTOS	2023052720	22 C 04571
PARAISO DAS AGUAS CHALE LTDA ME	2023018234	22 C 02265
RONNIE VON BARBOSA DE QUEIROZ	2024016853	22 C 03419
TOCANTINS SUPER NORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	2023071010	22 C 09786
TOCANTINS SUPER NORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	2023071011	22 C 09787

Palmas, 27 de novembro de 2024.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para tomarem conhecimento da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA nos processos relacionados, em que FORAM ANULADOS OS AUTOS DE INFRAÇÃO E ARQUIVADOS OS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ASAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INCORPORADORA LTDA	2023065175	22 C 08624
GASPAR ROSA DO AMARAL	2023070454	22 C 09637

Palmas, 27 de novembro de 2024.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE
ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS****RESOLUÇÃO Nº 01/2024/CE/COMPALD/GEPOD/FJP**

O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Outras Drogas (COMPALD), por meio de sua Comissão Eleitoral, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.467, de 03 de outubro de 2017, e presidida pela Fundação Municipal da Juventude de Palmas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município nº 3.594, de 21 de novembro de 2024, resolve:

CONSIDERANDO o número insuficiente de inscrições de entidades não governamentais dentro do prazo inicialmente estabelecido no Edital de Convocação;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15 do Edital de Convocação, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de inscrições mediante justificativa fundamentada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de inscrições das entidades não governamentais para o processo eleitoral de composição do COMPALD, biênio 2025-2027, conforme cronograma atualizado abaixo:

Evento	Nova data
Publicação do Edital	21 de novembro de 2024
Período de inscrições	22 de novembro a 03 de dezembro de 2024
Divulgação preliminar das entidades aptas	03 de dezembro de 2024
Período para pedidos de reconsideração	03 e 04 de dezembro de 2024
Divulgação da resposta aos pedidos	04 de dezembro de 2024
Homologação das inscrições	05 de dezembro de 2024
Eleição	16 de dezembro de 2024

Art. 2º Todas as demais disposições do edital permanecem inalteradas, sendo esta prorrogação divulgada amplamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Palmas e no Diário Oficial do Município, em conformidade com o Art. 4º, parágrafo único, do Edital de Convocação.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de Novembro de 2024.

Enriky Araújo Castro
Presidente da Comissão Eleitoral
Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

**INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA****PORTARIA CONJUNTA Nº 002, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a alteração da alínea "L" do parágrafo único do art. 14 do Regulamento do Curso de Formação de Guardas - CFG da Guarda Metropolitana de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IVM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 1.040 -NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.522/2024, de 08 de agosto de 2024 e O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º. A alínea "l" do parágrafo único do art. 14 da Portaria Conjunta 001, de 08 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município n.3.587, págs. 14 a 25, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14

Parágrafo único.

l) em caso de servidor público ou empregado público da esfera Federal, Estadual, Municipal, do Distrito Federal, de Empresa Pública ou Economia Mista, declaração ou declarações: (i) acerca do vínculo funcional (ii) com ciência da chefia imediata (nome por extenso e carimbo) quanto ao afastamento do convocado para participar do 6º Curso de Formação de Guardas, para realização da 6ª Etapa do Concurso Público para provimento de vagas para Guarda Metropolitana de Palmas/TO."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, Estado do Tocantins, 22 de novembro de 2024.

BRUNO BARRETO CESARINO
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino,
Ciência e Tecnologia

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Secretaria da Saúde, CNPJ n.º 25.053.117/0001-64, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para atividade de serviço hospitalar, o Hospital da Mulher e Maternidade Estadual – HMME, com endereço na Quadra ACSU SO-130, Conjunto 02, Av. NS-1, do Loteamento Palmas 2ª etapa - fase III, nº 03-A, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na lei municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre licenciamento ambiental.

